

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 50/98/DOC, de 23-12-1998

ASSUNTO: Disponibilidades mínimas de caixa

Na sequência da Carta-Circular nº 36/DOC, de 27 de Novembro p.p., vimos por este meio informar V.Exas. de que, a partir de 1 de Janeiro de 1999, cessa para essa instituição o cumprimento de disponibilidades mínimas de caixa estabelecido ao abrigo do Aviso nº 7/94, publicado no Diário da República, II-Série, nº 246, de 24/10/94, regulamentado pelo Banco de Portugal através da sua Instrução nº 28/96, publicada no BNPB nº 1, de 17.06.96.

Em face do que precede, está essa instituição dispensada de remeter o quadro D1C que comunicaria a base de incidência das disponibilidades mínimas de caixa referente ao mês de Dezembro em curso.

Enviada a:

Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Investimento e Sociedades de Locação Financeira.